



L E I Nº 4.016, DE 07 DE AGOSTO DE 2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA M.C.FLOR”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo relacionado, à Empresa **M.C.FLOR** (empresa do ramo de condicionamento de chás), localizada na travessa Agasa 115, neste Município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município”, e alterações posteriores:

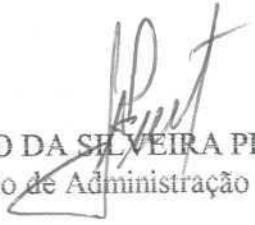
Cedência de área dentro das instalações da **AÇÚCAR GAÚCHO S/A - AGASA**, para instalação da empresa, num limite de dois (02) anos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2002


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração